



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 769 DE 10 DE MAIO DE 2022, QUE ALTERA A LEI N. 754 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

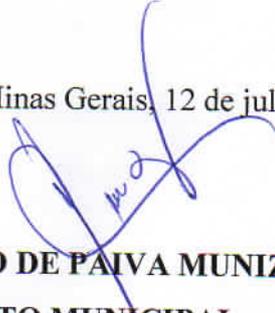
A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei n. 754 de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – O prazo para os contribuintes requererem a remissão junto à Prefeitura Municipal de São João da Mata expirar-se-á no dia 30 de setembro de 2022.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 12 de julho de 2022.

  
**ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO:**

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a possibilidade de prorrogação do prazo de remissão de juros e multas para a recuperação de arrecadação.

É que com a distribuição dos boletos para o IPTU de 2022, a procura pelo pagamento do atraso teve considerável aumento.

Visa facilitar ao municípe e dar condições para que se torne adimplente com a dívida ativa em favor do Município.

Lado outro, o Município terá arrecadação tão necessária para cobrir os custos públicos.

O projeto está de acordo com a legislação orçamentária, eis que não foi prevista a entrada desses valores como receita.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São João da Mata, 12 de julho de 2022.

**ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ**

**Prefeito Municipal**